



IX - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
X - Fiscalizar a obrigação da Contratada e da subcontratada, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
XI - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;
XII - Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:
a) Alteração qualitativa ou quantitativa do objeto do contrato;
b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, respeitando os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;
c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou por conveniência e oportunidade da Administração; ou
e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços, conforme o caso, mediante requisição devidamente fundamentada e comprovada por parte da Contratada.
III - Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
XIV - Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
XV - Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
XVI - Observar, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
XVII - Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 3º. Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do Fiscal ora designado, sob pena de responsabilidade:
I - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
II - Notificar a Contratada, formalmente, quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;
III - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;
IV - Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato, desde que não mude substancialmente o objeto;
V - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
VI - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;
VII - Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do contrato, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas da execução contratual;
VIII - Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de

pagamentos;
IX - Observar, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
X - Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º. Fica revogada qualquer portaria anterior.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 253898

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

AVISO DE JULGAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro da SEAPA, designado pela Portaria nº 175/2020, torna público o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, referente ao Processo nº 202117647001765, cujo objeto é a aquisição de Retroescavadeiras, Motoniveladoras, Pás Carregadeiras, Caminhão com Compactador de Lixo e Caminhão Basculante.

LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL
2, 3 e 8	EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ: 07.540.604/0001-70	R\$ 3.250.000,00
5	BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA CNPJ: 02.212.918/0001-20	R\$ 390.000,00
7 e 9	XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 14.707.364/0001-10	R\$ 2.424.000,00
10 e 11	TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 28.567.438/0001-75	R\$ 690.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, 10 de setembro de 2021.

Procedimento licitatório adjudicado por:

Marcelo Martins Nogueira Lima
Pregoeiro

Procedimento licitatório homologado por:

Tiago Freitas de Mendonça
Secretário de Estado

Protocolo 253916

ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, pelos fundamentos e motivos abaixo colacionados, acerca da Homologação do Pregão Eletrônico nº 020/2021, cujo objeto é a aquisição de Retroescavadeiras, Motoniveladoras, Pás Carregadeiras, Caminhão com Compactador de Lixo e Caminhão Basculante.

CONSIDERANDO a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob a sua jurisdição, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 340/2021 da Procuradoria Setorial da Seapa, em especial quanto aos itens 8 e 9, que determina a desclassificação da empresa TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI e vincula a decisão;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e da Súmula 473-STF;

CONSIDERANDO, por fim, a DECISÃO fundamentada do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.



RESOLVE,

DECLARAR NULA a Homologação do **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, haja vista a inobservância de que a empresa **TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** encontra-se impedida de licitar e contratar com a Administração Pública no período de 09/04/2021 a 09/04/2023, estando portanto em desacordo com o Item 3.4.4 do Edital.

CIENTIFIQUE-SE A INTERASSADA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado

Protocolo 253913

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DA PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 215/2021-SIC O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SIC), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/12, através do Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios, designado por meio da Portaria nº 068/2021-SIC, resolve designar os servidores **Carlos Alexandre Guardiano Mundim**, CPF nº 418.505.641-91, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços e **Vitor Hugo de Souza Fraga**, CPF nº 047.057.101-26, lotado na Agência Estadual de Turismo - GOIASTURISMO, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem, respectivamente, como **gestor e fiscal** do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021, e seus aditivos, bem como designar o servidor **André Dias Campos**, CPF nº 664.654.001-20, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços para, sem prejuízo de suas funções, atuar como **substituto do gestor** e a servidora **Alexandrina Alves Silva**, CPF nº 022.148.241-54, lotada na Agência Estadual de Turismo - GOIASTURISMO para, sem prejuízo das suas funções, atuar como **substituta do fiscal** do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2021, e seus aditivos, Processo SEI nº 2021.1760.400.2511, que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da Agência Estadual de Turismo - GOIASTURISMO e a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, cujo objeto é a elaboração de projetos conceituais e executivos de arquitetura, de projetos complementares, de orçamentos e cronogramas físicos e financeiros, de memoriais descritivos, incluindo visitas técnicas, relativos aos Projetos para sinalização e infraestrutura Turística no Caminho de Cora Coralina, e outros em fase de pactuação com a Caixa Econômica Federal; e ainda, na regularização e conclusão da Casa do Turismo.

Goiânia, 09 de setembro de 2021

JOSÉ ANTONIO VITTI

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

FABRÍCIO BORGES AMARAL

Presidente da GoiásTurismo - Agência Estadual de Turismo

Protocolo 253907

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021-SIC

Processo nº: 2020.1760.400.2511

Objeto: Elaboração de projetos conceituais e executivos de arquitetura, de projetos complementares, de orçamentos e cronogramas físicos e financeiros, de memoriais descritivos, incluindo visitas técnicas, relativos aos Projetos para sinalização e infraestrutura turística no Caminho de Cora Coralina, e outros em fase de pactuação com a Caixa Econômica Federal; e ainda, na regularização e conclusão da Casa do Turismo

Proponente: Agência Estadual de Turismo - GOIASTURISMO, CNPJ nº 03.549.463/0001-03

Partícipe: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, CNPJ nº 32.731.791/0001-16

Valor Global: Sem repasse de valor

Prazo de Vigência: 30 (trinta) meses, de 13/09/2021 a 12/03/2024
Goiânia, 09 de setembro de 2021

José Antônio Vitti

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

FABRÍCIO BORGES AMARAL

Presidente da GoiásTurismo - Agência Estadual de Turismo

Protocolo 253908

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021-SIC

A Gerência de Compras Governamentais, na forma do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta no processo administrativo nº 2021.1760.400.3698, vislumbra elementos existentes para que, salvo melhor juízo, seja declarada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto consiste na aquisição de 400 (quatrocentas) resmas de papel A4 e 20 (vinte) resmas de papel A3, de forma parcelada, para o período de 12 (doze) meses, visando suprir o estoque do almoxarifado da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços. Empresa vencedora: **GOÍASPAPER DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 13.712.784/0001-22, itens 01 e 02, no **valor total de R\$ 7.038,00** (sete mil, trinta e oito reais).

Goiânia, 09 de setembro de 2021

Tatiana Marcelli Faria

Gerente de Compras Governamentais

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 008/2021-SIC

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2021.1760.400.3698.
Cumpra-se.

Goiânia, 09 de setembro de 2021

Renato Meneses Torres

Subsecretário de Atração de Investimentos e Negócios

Portaria nº 68/2021-SIC

Protocolo 253795

Secretaria de Estado da Retomada

Portaria 117/2021 - SER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12, e conforme processo nº 202119222001125;

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e substituto do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Governo do Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e o município de São Luiz de Montes Belos, que tem por objetivo a continuidade dos serviços ofertados pelo Posto do SINE, já instalado no município, para atender as necessidades do trabalhador e do empregador no mercado de trabalho do município e região territorial abrangida pela Unidade.

I - ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS, CPF 397.726.081-20 - "Assessor A4"- Gestora;

II - HAVANA PEREIRA TAVARES, CPF 438.871.121-72 - Assistente de Gestão Administrativa - Substituta;

Art. 2º Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 17.928/12, são atribuições do Gestor ora designado, no que couber:

I - conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - manter cópia do contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III - manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à